



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021
Requerido por: Processo Administrativo nº 2238/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES
E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESTRELA
DO NORTE LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edmilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 011.352.478-11, RG 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, interior, Rio Bananal-ES, CEP:29920-000 doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Comércio de Combustíveis Estrela do Norte Ltda Me**, inscrita no CNPJ 20.650.380/0001-17, Inscição Estadual:083.046.16-0, com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 1685, Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, Tel.(27)3265-1040/99640-7773, Email: renatodadalto@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Renato Couto Dadalto**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 093.371.747-40, RG 1.709.785 SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua Antônio Capeline, nº170, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, doravante denominado CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 2238/2021, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Segunda, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 24.471,03 (Vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e três centavos)** correspondendo ao percentual de **13,94% (treze vírgula noventa e quatro por cento)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado, na forma do Art. 65, § 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 04 de Maio de 2021.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Edmilson Santo Eliziário

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Comércio de Combustíveis Estrela do Norte Ltda Me

Renato Couto Dadalto

CPF nº 093.371.747-40

Representante Legal da Empresa